



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77
Trabalho & Liberdade.

Projeto de Lei nº.003/2004.

*Sancionada a presente
Lei de nº 197 em 23/04/04*

Airton Laurentino Júnior
PREFEITO
CPF 106.234.004-30

Autoriza a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN a utilizar-se de Meio Eletrônico para Movimentação Financeira Junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Direta e Indireta do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, autorizada a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil.

Art. 2º - A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único: A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

POR unanimidade de votos

Sala das Sessões, 22 / 04 / 04

Rubrica do Presidente

Osmar Rodrigues de Araújo

Presidente

CPF 328.595.974-68

Av. Francisco Amaral, S/N – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz/RN
Fones.: (084) 438-0005 – Cel.: 971-8187 - E-Mail: pmtlc@ligbr.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77
Trabalho & Liberdade.

Art. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz, 24 de Março de 2004.


Aírton Laurentino Júnior
Prefeito Municipal
CPF nº 106.234.004-30

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR unanimidade de votos
Sala das Sessões, 22 / 03 / 04


Rubrica do Presidente
Osmar Rodrigues de Araújo
Presidente
CPF 328.595.974-68